



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N. 70/2017

CRITÉRIO DE “MAIOR OFERTA”

“AMPLA CONCORRENCIA”

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE IMBAU – ESTADO DO PARANÁ

1 – PREÂMBULO

O Senhor **FRANCISLEY PEREIRA**, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de MAIOR OFERTA, objetivando a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, pensionistas de responsabilidade do Município que recebem proventos pelo mesmo, estagiários e outros conforme comando da autoridade competente do Município de Imbaú PR.**

Este processo licitatório será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 - DA ABERTURA

2.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **no dia 25 de outubro de 2017 as 09:30 h** na sede da Prefeitura Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco Siqueira Kortz, n.º 469, na sala da Comissão Permanente de Licitações e, iniciada a sessão, esta poderá ser suspensa a critério do Pregoeiro, dando continuidade nos horários pré agendados diante de todos os licitantes que ainda permanecerem no recinto da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3. - Em conformidade com a Lei 10.520, de 17.07.2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2.4. - O Pregão Presencial será realizado em sessão aberta aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, no endereço já mencionado no item 2.1 nesse Edital, na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitações, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado para o procedimento que será responsável pelo processamento e pelo julgamento.

2.5. - Depois de fechado o tempo para o protocolo da proposta inicial e dos envelopes de comprovação das regularidades fiscal e jurídica, não será aceita entrega de envelopes.

2.5.1 – O Proponente que chegar na sala do setor de Licitações até às 09:30 (quatorze horas), será efetuado o seu protocolo.

2.6. - Para participação na licitação, os interessados deverão apresentar no Protocolo, situado no endereço já mencionado, **até às 09:30**, os 02 (dois) Envelopes, o primeiro contendo a proposta de preço inicial para a abertura da sessão de lances, e o segundo envelope contendo os comprovantes de regularidade jurídica e fiscal (habilitação) para análise e ulterior declaração do lance vencedor do **Pregão Presencial n. 70/2017 - PMI** e a empresa que o efetuou.

2.7. – Os envelopes das Propostas deverão ser apresentados devidamente identificados, com os dizeres:

ENVELOPE N ° 1 (PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2017 - PMI

Empresa: _____

CNPJ: _____

Data de Abertura: 25/10/2017.

Horário de Abertura: 09:30 horas.

ENVELOPE N ° 2 (COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E OUTROS)

PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2017 - PMI

Empresa: _____

CNPJ : _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Data de Abertura: 25/10/2017.

Horário de Abertura: 09:30h

2.7.1 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

2.7.2 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “02” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “01” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.8. - O presente Edital estará à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Imbaú-Pr, na sala da Comissão Permanente de Licitação, e o seu aviso no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Jornal “Tribuna do Paraná”, Diário Oficial do Município de Imbaú Pr, DIOE (Diário Oficial do Estado) e também pelo site www.imbau.pr.gov.br que será o veículo de divulgação inicial e das alterações que importe em modificação de seus termos.

2.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3 – OBJETO

O objeto do presente certame é a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, pensionistas de responsabilidade do Município que recebem proventos pelo mesmo, estagiários e outros conforme comando da autoridade competente do Município de Imbaú/Pr.**

4 –DO PAGAMENTO DO MAIOR VALOR OFERTADO

4.1 Deverá ser pago aos Cofres Públicos do Município de Imbaú, Estado do Paraná em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento Contratual e a outra com 30 (trinta) dias, ou seja, no mês subsequente da assinatura.

4.2 O pagamento deverá ser feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou mediante depósito junto a conta-corrente a ser informada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Município, dentro do prazo anteriormente estipulado.

4.3 Caso não efetue o pagamento na data estipulada, será convocado o segundo lugar para que proceda ao recolhimento.

5 - EDITAL

5.1. - Integram ainda o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Quadro de Servidores do Município de Imbaú;

Anexo II – Declaração de Capacidade de Execução dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação e

Anexo VII – Minuta do contrato;

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame, que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, bem como que possua Posto Avançado ou Caixa Eletrônico, instalada em funcionamento no Município de Imbaú, Estado do Paraná ou que se comprometa por meio de Declaração que irá inaugurá-la em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

6.2. - Não poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que se encontrarem em processo de falência ou de recuperação judicial ou que estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitações públicas, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, e os licitantes que se apresentem constituídos em consórcio.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. - Os pedidos de impugnação referentes a este ato convocatório do **Pregão Presencial n. 70/2017 - PMI** devem ser formalizados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **devendo o mesmo ser protocolado junto ao Setor de Licitações**, não será aceito o envio via *fax mile*, e-mail, ou via correio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: cpl@imbau.pr.gov.br , até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, (conforme Anexo VI).

8.2. – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo, (conforme Anexo IV) deste Edital.

8.3. – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

8.4. – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata da sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo Pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

8.5. – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame, contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão.

9 – DO PREÇO MÍNIMO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório **será de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. O pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento Contratual e a outra com 30 (trinta) dias, ou seja, no mês subsequente da assinatura.

9.2 - Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação de serviços. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores

10 – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA**, o que será verificado a partir do valor máximo estipulado neste edital.

Ao apresentar-se para a sessão de lances, o representante legal da proponente deverá entregar ao Pregoeiro a Credencial e/ou Procuração plena para fazer os lances de compromisso e de assinar a ata do **Pregão Presencial N. 70/2017- PMI** e assumir as responsabilidades decorrentes da eventual adjudicação do objeto e do contrato, contendo ainda a **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo VII do presente Edital.**

10.2 – **Aberto o Envelope 01 – a proposta** de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante e identificada com o n.º do CNPJ, sem emendas, ressalvas rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, caso a proposta não esteja assinada e o representante da proponente tiver poderes para tal, a mesma poderá ser assinada no ato, caso a empresa não tenha papel timbrado, poderá ser em papel que identifique a empresa que a confeccionou;

b) os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), em algarismos e por extenso;

c) nos preços finais propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

d) taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

prestação dos serviços;

e) conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da mesma, caso não conste o prazo de validade na proposta apresentada, este será computado como 60 (sessenta) dias;

f) os preços oferecidos inicialmente são de responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.3. – Aberto o Envelope 2 – contendo os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e outros relativos à habilitação técnica, deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, **conforme modelo do (Anexo VI)**.

11 – DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.

Obs: Caso o proponente apresente algum dos documentos acima mencionados nas letras do item 11 na fase de credenciamento, não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1 - DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) ou equivalente
- d) Prova de regularidade relativo ao FGTS;

11.2 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

b) Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.

11.3 - DO COMPROVANTE DE REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal n. 12.440/2011.

11.4 - DO COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Observação 1: A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade dos encargos sociais do pessoal executante dos serviços, para o que deverá apresentar os documentos exigidos pelo INSS para a terceirização de serviços.

Observação 2: – No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

Observação 3: – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

Observação 4:– Os documentos que se fizerem necessários à autenticação por parte do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio, poderão ser autenticados antes da entrega dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Observação 5:– O documento que não tiver o prazo de validade expresso, a sua validade contará 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. - No dia e hora e local designado por este Edital na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá dos representantes credenciados a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e da Diretoria de Protocolo, receberá os envelopes protocolados tempestivamente, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

12.2 – Quando os licitantes quiserem participar apenas da proposta inicial de preço, sem sua presença física, é de sua responsabilidade e encargo, protocolar os envelopes das propostas de preços e da habilitação (jurídico- fiscal e outros) na Sala de Licitações **no dia 25 de outubro de 2014 as 09:30 h** e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de estar impedido de participar do certame.

12.3 - Declarada aberta a sessão pelo PREGOEIRO, não serão mais admitidas novos proponentes.

12.4 – Primeiramente serão abertos os Envelopes n ° 1 – com as propostas de preços e verificada sua conformidade e devidamente rubricadas.

12.5 – Após a apresentação da proposta, não cabe mais desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos e condições supervenientes a critério do PREGOEIRO.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. – A proposta válida para a classificação será feita por **MAIOR OFERTA** de acordo com as exigências apresentadas no Edital.

13.2. - **Serão desclassificadas as propostas** que, para sua viabilização, indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizadas em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de impostos.

13.3. - Serão classificadas, pela ordem, pelo PREGOEIRO, primeiro a licitante que ofereceu a **MAIOR OFERTA**, e depois as demais propostas, em ordem decrescente, e que estejam com percentuais inferiores em até 10% (dez por cento) em relação a maior oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.4. – Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas seqüenciais até integralizar no máximo 03 (três) propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13.5. – Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 13.3 e 13.4, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

13.6. – O PREGOEIRO convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

13.7. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo PREGOEIRO, exclui a licitante da etapa de lances verbais e a mantém com o último preço oferecido para efeito de classificação final das propostas no certame.

13.8. – Em caso de não haver outros lances verbais, será encerrada essa fase competitiva, e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço.

13.9. – Em caso de não haver lances verbais pelos licitantes selecionados, e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o PREGOEIRO deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes.

13.10. – O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada procedendo a negociação final, se for o caso, decidindo motivadamente a respeito.

13.11. – Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições das comprovações de habilitação, jurídica e fiscal e condições para cumprimento do exigido no edital.

13.12. - Constatado o atendimento a todas as exigências do EDITAL, o PREGOEIRO declarará a vencedora a proponente e remeterá o processo para a Adjudicação e Homologação do ORDENADOR DAS DESPESAS.

13.13. – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.14. – O PREGOEIRO deverá negociar diretamente com a licitante, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas para a aceitabilidade e previsão orçamentária para a despesa.

13.15. – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo PREGOEIRO, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no ato de encerramento da sessão.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

14.1 – A instituição Bancária vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Imbau, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, compatível com sistemas operacionais de uso comum: (doc .xlsetc)

14.2 – Todas as despesas de adaptação, caso necessário, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora do certame.

14.3 – Periodicamente, o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição Bancária vencedora, oportunidade em que havendo ocorrências desfavoráveis aos usuários, será comunicado por escrito aquela para que adote as providências cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4 – Os créditos a serem lançados nas contas-correntes dos servidores da Administração, com respeito total aos termos da Resolução n. 3.424/2006 e nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o Servidor e a Prefeitura Municipal de Imbau -Pr.

14.5 – O município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pela Licitante vencedora, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

14.6 – O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 01 (um) dia útil.

14.7 – Será recolhido o ISSQN sobre os serviços prestados pela Instituição Financeira no Município de Imbau e segundo as normas estabelecidas na Legislação local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de **Pregão Presencial n. 70/2017 – PMI** e do Contrato correspondente.

15.2 – Assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação.

15.3 – Apresentar mensalmente ao Município os documentos exigidos na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, mantendo a atualização cadastral.

15.4 – Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do Instrumento contratual.

15.5 – Permitir que os servidores da Contratante façam o saque do valor integral do vencimento a que tem direito no dia definido pelo Município para pagamento dos proventos.

16 - DO DIREITO DE RESERVA

16.1 – O MUNICÍPIO DE IMBAU, ESTADO DO PARANÁ, reserva-se o direito, conforme legislação vigente de Homologar ou não o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba as licitantes, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie.

16.2 – a oscilação do número de Servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc., não alterará qualquer condição do Edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de não cumprimento total ou parcial da obrigação decorrente da adjudicação será aplicável à Contratada as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento), da prestação total, além das medidas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 – DOS RECURSOS

18.1. – Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimadas para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

18.2. – A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

18.3. – Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

18.4. – O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

18.5 – A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

18.6. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para a homologação da autoridade superior.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2. – A apresentação de propostas implicará na aceitação plena, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. – A Prefeitura Municipal de Imbau, Estado do Paraná, na qualidade de ordenadora das despesas, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4.– Os recursos e impugnações interpostos fora das condições deste Pregão Presencial, ou fora dos prazos não serão conhecidos.

19.5. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.7. – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação, bem como de conformidade com o princípio da boa-fé e de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

19.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 – Será competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná para a solução das questões oriundas do presente Edital.

19.10. – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, na Comissão Permanente de Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá, no endereço já mencionado.

19.11. – Cópias do presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site (www.imbau.pr.gov.br) .

19.12. - Os casos e incidentes não previstos serão resolvidos pela Administração neste Pregão Presencial ou pelo Pregoeiro.

Imbaú , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

FRANCISLEY PEREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2017– PMI

ANEXO I
QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

1. Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Imbaú no que tange a sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:
- 2.

VINCULO	QUANTIDADE
Estatutários (Ativos)	271
Contratos Temporários (PSS)	63
Comissionados com Estabilidades(Ativos)	08
Comissionados sem estabilidade (Ativos)	35
Aposentados (inativos)	0
Pensionistas	0
Agentes Políticos(Prefeito, Vice e Secretários municipais)	15
Estagiários	0
Total	392
Base: folha de Pagamento do mês de Setembro de 2017	

2.2 Dos quantitativos acima se verificaram as seguintes movimentações financeiros nos últimos 03 meses:

Tabela 1.2 – Movimentação Financeiras		
Mês	Bruto	Liquido
Junho	R\$885.381,81	R\$650.049,34
Julho	R\$872.899,78	R\$647.075,74
Agosto	R\$956.673,83	R\$719.947,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.3 A estratificação salarial (Com base no salario liquido) é:

<u>Faixa Salarial</u>	<u>Quantidade</u>
Ate R\$ 1.000,00	67
Entre R\$1.000,01 e R\$2.000,00	226
Entre R\$2.000,01 e R\$3.000,00	75
Entre R\$3.000,01 e R\$5.000,00	29
Entre R\$5.000,01 e R\$10.000,00	09
Acima de R\$ 10.000,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL n. N. 70/2017- PMI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente : Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. N. 70/2017017.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n. N. 70/2017– PMI**, que a licitante _____ está plenamente capacitada para executar os serviços, objeto desta licitação, nas condições e nos prazos previstos.

_____, em ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL n. N. 70/2017- PMI

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, credencia o(a) Sr(a) _____, RG nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº N. 70/2017 da Prefeitura Municipal de IMBAÚ, Estado do Paraná**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, oferecer lances, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL n. N. 70/2017- PMI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº N. 70/2017** que a licitante _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL n. N. 70/2017 - PMI

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **REGÃO PRESENCIAL N. N. 70/201717**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL n. N. 70/2017- PMI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO previstos no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. N. 70/2017**, por seu representante credenciado, declara **QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Para a assunção das prerrogativas descritas na Cláusula primeira, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$_____. O pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento Contratual e a outra com 30 (trinta) dias, ou seja, no mês subsequente da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º N. 70/2017**.
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTAS CORRENTE DOS SERVIDORES

A CONTRATADA abrirá uma conta-corrente para cada servidor ativo, efetivo, eletivo e comissionado da Prefeitura Municipal de Imbaú, nos termos das Resoluções do Banco Central n. 3.402/2006 e 3.424/2006 a qual servirá para o crédito do respectivo vencimento, ficando assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título que seja.

Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos.

Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

§1 – As contas-correntes determinadas no caput deste artigo vincular-se-ão à agência da CONTRATADA localizada no Município de Imbaú, Estado do Paraná.

§2 – O CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA nenhuma tarifa pelo serviço de processamento da folha de pagamento.

§3 – A CONTRATADA terá 01 (um) dia útil de prazo para repassar às contas-correntes os numerários recebidos do CONTRATANTE.

§4 – A CONTRATADA, sem exclusividade, DEVERÁ oferecer empréstimos consignados aos detentores de contas-correntes por força do presente instrumento, com descontos em folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

§5 – A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”

§6 – Todas as despesas de adaptação, caso necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

§7 – Os créditos a serem lançados nas contas-correntes, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das remunerações mensais, do 13º salário, das férias e das demais verbas originárias da relação empregatícia.

§8 – O CONTRATANTE enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pela CONTRATADA, com antecedência de 01 (um) dias úteis da data do crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§ 1 - O tempo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação de serviços. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores.

§ 2 – Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir, nos termos da legislação vigente a CONTRATADA no caso de rompimento deste contrato sem justa causa ou caso fortuito pelo período correspondente a duração do mesmo, suprimindo os meses já realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA atenderá aos servidores, através de AGENCIA BANCARIA com no mínimo de 4 funcionários para atendimento e no mínimo 3 Caixas Automáticas, instalados no Município de Imbaú, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Outros postos de atendimento poderão disponibilizar, a exclusivo critério da CONTRATADA, todavia, com a prévia anuência do CONTRATANTE, se instalados em logradouros e prédios públicos, sem qualquer custo para esta última.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento total ou parcial da obrigação decorrente da adjudicação será aplicável à Contratada as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento), da prestação total, além das medidas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inajá, Estado do Paraná por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Instrumento contratual vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial 70/2017** e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imbau, Estado do Paraná em de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
CONTRATANTE**

CONTRATADA